

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0038/2025

SEQUÊNCIA MODALIDADE: 0012/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - Global

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de monitoramento eletrônico, sendo sistemas de alarmes e CFTV, em prédios públicos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação, locação mensal dos equipamentos, manutenção periódica preventiva e corretiva, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada, plantão para eventuais demandas, em atendimento às secretarias do Município de Barão de Cocais/MG.

O Município de Barão de Cocais, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de anulação dos atos administrativos por motivo de ilegalidade, vem, com base nos fundamentos que se seguem, **ANULAR** o Edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento e instalação de equipamentos.

CONSIDERANDO o teor da impugnação apresentada tempestivamente por advogada interessada, especialmente quanto ao item 4, que aponta a ausência de planilha analítica de composição de custos e da memória de cálculo utilizada na definição do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que a ausência da referida documentação compromete a transparência, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia de equilíbrio econômico-financeiro, contrariando os artigos 23, inciso II, e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Página 1 de 2



CONSIDERANDO a necessidade de revisar e aprimorar os documentos técnicos e jurídicos do certame, de modo a viabilizar a reabertura futura de novo procedimento licitatório em estrita conformidade com as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1. **ANULAR** integralmente o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2025, com vistas à correção da inconsistência apontada, possibilitando a readequação dos documentos técnicos e jurídicos que fundamentam o certame, de modo a assegurar plena conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.
2. **DETERMINAR** que o Agente de Contratação responsável pelo processo licitatório proceda à imediata publicação desta Decisão, contendo as razões que fundamentam a anulação do certame, concedendo aos licitantes interessados o prazo previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para eventual interposição de recurso.

Barão de Cocais/MG, 31 de julho de 2025.

At.te,

Renato Rocha Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

